



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO INFRA IDENTIFICADO, PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL - ABERTO POR AVISO N.º 9263/2025/2 - PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE - N.º 68 DE 07 DE ABRIL DE 2025

REF.ª G — UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA E CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE TÉCNICO (INFORMÁTICA DE GESTÃO, NÍVEL III) — GABINETE DE COMUNICAÇÃO — CURSO PROFISSIONAL DE INFORMÁTICA DE GESTÃO — NÍVEL III

Aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente do Júri, Doutor Pedro Domingos da Costa Carvalho, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, em regime de substituição, com responsabilidade de Coordenação e Gestão do Gabinete de Comunicação, por Despacho n.º 25/2023 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Nuno Fonseca; Vogais: Eng.º Hélio Celso Pinto de Sousa, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação, em regime de substituição, Dr.ª Tânia Filipa Machado Leite, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação e Dr.ª Paula Carina Carvalho e Silva, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição, **para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento.**

1. Caracterização do posto de trabalho - Funções genéricas conforme o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Funções específicas do posto de trabalho: produção de vídeos, multimédia, gestão do website.



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



[Handwritten signatures and initials]

2. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional - Curso Profissional de Informática de Gestão – nível III — sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

3. Nos termos do artigo 17.º e 18.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, nos seguintes termos:

3.1 - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os/as candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

3.2 – Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) complementados com o método de seleção **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – para os/as restantes candidatos/as.

3.3 - Nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os/as candidatos/as podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).

3.4 - Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de *Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica ou numa das suas fases*, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.





Handwritten signature and initials in blue ink.

3.5 - Os métodos de seleção são aplicados num único momento à totalidade dos/as candidatos/as, o júri faseará a avaliação dos mesmos, avaliando no(s) método(s) seguinte(s) apenas os/as candidatos/as com aproveitamento no método anterior, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

4. Métodos de Seleção

4.1 - Prova de Conhecimentos:

Prova de Conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, a prova é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função.

Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos: reveste a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica e prática e terá a duração aproximada de duas horas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas, incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função.

A prova de conhecimentos consistirá em duas fases: Prova escrita relacionada com a Bibliografia infra e prova prática relacionada com a avaliação de conhecimentos profissionais na execução de tarefas na área, sendo classificada de acordo com os parâmetros apresentados infra.

Legislação e bibliografia necessária à sua realização: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Prova de conhecimentos teórica (PCT): A prova, terá uma duração máxima de 90 minutos.

Legislação/Bibliografia geral:

Carta ética – Dez princípios éticos da administração pública, da Presidência do Conselho de Ministros;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Código do Trabalho – Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual;

ROSM – Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Felgueiras - Aviso n.º 5630/2023, 16 de março de 2023, Diário da República, 2.ª Série;

Estrutura Orgânica Flexível do Município de Felgueiras - Despacho n.º 2411/2025, de 20 de fevereiro de 2025, Diário da República, 2.ª Série;

Código de Ética e Conduta do Município de Felgueiras, disponível em: <https://cm-felgueiras.pt/servicos/centro-de-documentos/#312-2327-wpfd-11-28-extraordinaria>;

Legislação/ Bibliografia específica:

Cibersegurança:

Lei n.º 109/2009 - 1.ª Série, Diário da República n.º 179/2009, Série I de 2009-09-15, páginas 6319 – 6325;

Lei n.º 79/2021 - 1.ª Série Transpõe a Diretiva (UE) 2019/713 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa ao combate à fraude e à contrafação de meios de pagamento que não em numerário, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal, a Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro, que aprova a Lei do Cibercrime, e outros atos legislativos.

Proteção de dados pessoais:

Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - Diário da República n.º 151/2019, Série I, de 08.08.2019. Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;

Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto - Diário da República n.º 194, Série I-A, de 18.08.2004. Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



Handwritten signature and initials in blue ink.

Europeu e do Conselho, de 12 de julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas

Lei n.º 46/2012, de 29 de agosto - Diário da República n.º 167, Série I, de 29.08.2012. Transpõe a Diretiva n.º 2009/136/CE, na parte que altera a Diretiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 7/2004, de 7 de janeiro;

Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto - Diário da República n.º 157, Série I, de 16.08.2022. Aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.os 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.os 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria n.º 791/98, de 22 de setembro.

Direito de Autor e Direitos Conexos:

Constituição da República Portuguesa - artigo 42.º[1];

Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março - Diário da República n.º 61, Série I, de 14.05.1985. Aprova o Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos;

Lei n.º 62/98, de 1 de setembro de 1998 - Diário da República n.º 201/98, Série I-A, de 01.09.1998;

Lei n.º 50/2004, de 24 de agosto - Diário da República n.º 199, Série I-A, de 24.08.2004;

Lei n.º 49/2015, de 5 de junho - Diário da República n.º 109, Série I, de 05.06.2015;

Decreto-Lei n.º 100/2017, de 23 de agosto - Diário da República n.º 162, Série I, de 23.08.2017;

Lei n.º 26/2015, de 14 de abril - Diário da República n.º 72, Série I, de 14.04.2015;

Decreto-Lei n.º 100/2017, de 23 de agosto - Diário da República n.º 162, Série I, de 23.08.2017.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Decreto-Lei n.º 89/2019, de 4 de julho - Diário da República n.º 126, Série I, de 04.07.2019.

Altera as entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos;

Lei n.º 36/2021, de 14 de junho - Diário da República n.º 113/2021, Série I, de 14.06.2021;

Decreto-Lei n.º 47/2023, de 19 de junho - Diário da República n.º 117/2023, Série I, de 19.06.2023.

Prova de conhecimentos prática (PCP):

A prova, terá uma duração máxima de 30 minutos, de forma a averiguar se os/as candidatos/as dispõem das competências profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função nas diferentes áreas de atuação, tendo o/a candidato/a que executar a totalidade das provas, sendo considerada a média das notas das provas.

Programa da prova:

Prova A - Tratamento de imagem (5 fotografias) em *software* específico;

Prova B – Edição de vídeo promocional de Felgueiras em *software* específico;

Prova C – Publicação em *backoffice* de um *post*.

Fatores de avaliação a considerar em cada parte da prova:

- a) Domínio das técnicas utilizadas = 0 a 20 valores;
- b) Domínio do software utilizado = 0 a 20 valores;
- c) Rapidez de execução = 0 a 20 valores;
- d) Resultado ao nível da qualidade da imagem = 0 a 20 valores.
- e) Resultado ao nível da qualidade para comunicação = 0 a 20 valores.

O Município disponibilizará o equipamento necessário para a realização da prova.

Prova de conhecimentos prática (PCP) = (Prova A x 30%) + (Prova B x 40%) + (Prova C x 30%)/100%

Classificação Prova de Conhecimentos: ((PCT) + (PCP))/2



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



Handwritten signature and initials in blue ink.

4.2 - Avaliação Curricular: visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais: a) Habilitações académicas (HA), em que se avaliará a titularidade do grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida. b) Formação Profissional (FP), em que se ponderarão as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. c) Experiência Profissional (EP), em que se avaliará o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

A Avaliação Curricular dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Em que: AC – Avaliação Curricular; HA – Habilitações Académicas; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional.

4.2.1 - O parâmetro habilitação académica (HA) é ponderado da seguinte forma:

- a) Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura – 16 valores;
- b) Habilitação de grau académico superior – 20 valores.

4.2.2 - No parâmetro formação profissional (FP) apenas são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função sob a forma de congressos, colóquios, jornadas, simpósios, workshops e ações de formação ou sensibilização, que se encontrem devidamente comprovados, sendo os mesmos ponderados da seguinte forma (máximo de 20 valores):

Ações de formação realizadas nas áreas técnicas que compõem o conteúdo funcional:

- a) Ações de formação com duração < ou = a 35 horas - 1 valor / cada ação;
- b) Ações de formação com duração > a 35 horas e < 100 horas – 2 valores / cada ação;
- c) Ações de formação com duração > = a 100 horas - 3 valores / cada ação;

Ações de formação realizadas em áreas relevantes para a organização:

- a) Ações de formação com duração < ou = a 35 horas – 0,5 valor / cada ação;





Handwritten signatures and initials in blue ink.

b) Ações de formação com duração > a 35 horas e < 100 horas – 1 valor / cada ação;

c) Ações de formação com duração > = a 100 horas – 1,5 valores /cada ação;

Apenas serão consideradas as formações comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Os certificados deverão conter os seguintes elementos: identificação da entidade formadora; identificação do formando; carga horária e data de realização da formação. Cada dia de formação equivale a 6 horas e cada semana a cinco dias, se outro valor não estiver definido no certificado.

4.2.3 - No parâmetro experiência profissional (EP) é ponderado o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento concursal, que se encontre devidamente comprovado, com incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

a) Sem experiência - 5 valores;

b) Inferior a 12 meses – 10 valores;

c) Igual ou superior a 12 meses e inferior a 18 meses – 15 valores;

d) Igual ou superior a 24 meses – 20 valores.

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as nas áreas relativas ao posto de trabalho para o qual o procedimento é aberto.

4.3 - Avaliação Psicológica - visa avaliar, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

O perfil de competências definido compreende as seguintes:





Orientação para o serviço público, Orientação para os resultados, Gestão do conhecimento, Comunicação, Negociação e influência, Organização, planeamento e gestão de projetos, Orientação para a inclusão.

Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Será avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

4.4 - Entrevista de Avaliação de Competências: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

A Entrevista de Avaliação de Competências, composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil 7 de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

As competências a avaliar conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para o exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

- A - Orientação para o serviço público – Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Verifica o cumprimento dos princípios éticos da AP no exercício da sua atividade, em defesa do interesse público.
- Prioriza o interesse público em toda a sua ação, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e das entidades.
- Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.





[Handwritten signature and initials in blue ink]

- B - Orientação para os resultados – Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.
- Identifica e utiliza, de forma eficiente e justificada, os recursos necessários para concluir tarefas e projetos.
- Monitoriza a sua atividade, identificando erros e garantindo os padrões de qualidade do serviço prestado.

- C - Gestão do conhecimento – Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Identifica lacunas no seu conhecimento atual, investindo de forma proativa na aprendizagem.
- Seleciona de forma autónoma os conhecimentos relevantes a cada situação numa variedade de contextos, no exercício da sua atividade.
- Partilha com os membros da equipa documentação e informações relevantes para a atividade.

- D - Comunicação – Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Transmite informação de forma estruturada, apresentando argumentos coerentes.
- Adapta o conteúdo e o formato da mensagem aos interlocutores e ao contexto.





[Handwritten signature]

- Explica a informação de forma fácil de compreender.

- E - Negociação e influência – Criar uma imagem de credibilidade e utilizar argumentos convincentes que apelam às necessidades dos outros e os persuadem a mudar de ponto de vista, lidar eficazmente com situações complexas, negociar para ganhar o acordo dos outros e atingir os resultados desejados.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Utiliza dados e informações concretas para fundamentar os seus argumentos.
- Comunica com clareza como as propostas podem atender aos interesses e necessidades das partes interessadas.
- Atua de forma que todas as partes saiam beneficiadas.

- F - Organização, planeamento e gestão de projetos - Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis.
- Contribui para o planeamento das suas tarefas, prestando informação relevante e sugestões.
- Identifica e sinaliza riscos ao cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, no âmbito da sua intervenção nos projetos.

- G - Orientação para a inclusão - Demonstrar compromisso com a promoção da diversidade e inclusão, contribuir para ambientes onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e capazes de contribuir, independentemente das suas características, fomentando a interação positiva e identificando oportunidades de melhoria para a promoção de ambientes mais inclusivos e positivos.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:





- Trata todas as pessoas com respeito e consideração independentemente da sua origem étnica, género, orientação sexual ou outras características pessoais.
- Mostra interesse, abertura e respeito pelas ideias e pontos de vista diferentes dos seus.
- Adapta a linguagem e os procedimentos às necessidades dos interlocutores em ambientes físicos e/ou digitais.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

Menção/Valoração:

Não demonstrou – 4 valores;

Insuficiente – 8 valores;

Mínimo Exigido – 10 valores;

Suficiente – 12 valores;

Bom – 14 valores;

Muito Bom – 16 valores;

Elevado – 18 valores;

Excelente – 20 valores;

$$EAC = (40A+10B+10C+10D+10E+10F+10G) / 100$$

Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências: 20 minutos.

5. Ordenação final:

A ordenação final dos/as candidatos/as será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (70PC+30EAC) / 100 \text{ ou } OF = (70AC+30EAC) / 100$$

A AP (Avaliação Psicológica) será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

Legenda:





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

OF - Ordenação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

6. Critérios de Ordenação Final - Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências.

7. Candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei - nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

8. O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas pela Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal de Felgueiras, assim como a publicitação das listas de resultados.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Paços do Concelho de Felgueiras, 08 de abril de 2025.



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

O Júri,

O Presidente,



(Doutor Pedro Domingos da Costa Carvalho)

Os Vogais,



(Eng.º Hélio Celso Pinto de Sousa)



(Dr.ª Tânia Filipa Machado Leite)



(Dr.ª Paula Carina Carvalho e Silva)

